NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.009 DE 30/11/98

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**
03.07-21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.21-2003	Funcionamento e Manutenção de Secretaria
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.3-23	Obrigações Patronais.....50.000,00
04.01	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
11	Indústria Com. Serviços
11.65	Turismo
11.65.363-01	Promoção do Turismo
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-36	Obras e Instalações.....68.700,00
4.1.2.0-37	Equipamento e Material Permanente.....25.000,00
05-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
08-41	Educação de Criança de 0 à 6
08.41.185-2005	Creche
4.0.0.0	Despesas Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-40	Obras e Instalações.....15.000,00
4.1.2.0-41	Equip. e Material permanente.....15.000,00
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0-39	Material de Consumo.....20.000,00
06-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária

NUMERO

RUBRICA

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.2.1.4-69	Contribuições a Fundos	30.000,00
3.2.3.1-70	Subvenções Sociais	80.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-71	Obras e Instalações	50.000,00
4.1.1.0-4	Obras e Instalações	30.000,00
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
03	Agricultura	
04.18.111	Promoção e Extensão Rural	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0-78	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
4.1.1.0-77	Obras e Instalações	45.000,00
3.2.1.0-76	Contribuições a Fundos	30.000,00
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88.534	Estradas Vicinais	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0-87	Equip. Mat. Permanente	100.000,00
4.1.1.0-86	Obras e Instalações	115.300,00
11.01	**ASSESSORIA DA AÇÃO SOCIAL**	
15.81	Assist. e Previdência	
15.81.486	Assist. Social Geral	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-05	Obras e Instalações	35.000,00
Total		**779.000,00**

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03.07-20	Administração e Planejamento	
03.07.20-2002	Func. e Manut. do Gabinete	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-20	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00

NUMERO

RUBRICA

3.01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.21.2003	Func. Manut. Secret. Administração e Finanças
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.1-22	Pessoal civil.....50.000,00
3.1.3.0-25	Serviços de Terceiros e Encargos.....20.000,00
3.2.5.1-29	Inativos.....40.000,00
3.2.8.0-31	Contribuição ao PASEP.....9.000,00

05.01 **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

06	Educação e Cultura
08.41	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.1-45	Pessoal Civil.....40.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes
3.2.2.4-55	Transf. a Inst. Multigovernamentais
3.2.2.5	Fundef.....80.000,00
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.0.0	Pessoal
3.1.1.1-56	Pessoal Civil.....130.000,00
3.1.2.0-8	Material de Consumo.....50.000,00

06.01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-66	Pessoal civil.....130.000,00
3.1.3.0-68	Serviços de Terceiros e Encargos.....15.000,00

08.01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estrada Vicinais
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.1-79	Pessoal Civil.....60.000,00
4.3.0.0	Transferências correntes
4.3.5.1-88	Amortização da Dívida Contratada.....55.000,00

NUMERO

RUBRICA

10.01	**ASSESSORIA MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	
10.58	Habitação e urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-96	Pessoal Civil.....	30.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-99	Obras e Instalações.....	50.000,00
11.01	**ASSESSORIA DA AÇÃO SOCIAL**	
15.81	Assistência e previdência	
15.81.486	Assistência social geral	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.3-103	Serv. de terceiros e encargos.....	10.000,00
Total.....		**779.000,00**

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de novembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/11/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Administração e Finanças